



Poder Judiciário

**Tribunal de Justiça
da Paraíba**

2ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2026

CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE 50 (CINQUENTA) CARGOS EFETIVOS NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA DE ANALISTA JUDICIÁRIO (ESPECIALIDADES: ÁREA JUDICIÁRIA – DIREITO; ÁREA DE TI - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, BANCO DE DADOS, INFRAESTRUTURA DE TI, GESTÃO DE GOVERNANÇA DE TI, SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL, CIÊNCIA E ANÁLISE DE DADOS; CONTABILIDADE), QUE FOI PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA ELETRÔNICO, DISPONIBILIZADO NA EDIÇÃO Nº 17.456 DO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, torna pública a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão elencadas a seguir:

1. No subitem 3.1, onde se lê:

NÍVEL SUPERIOR – CARGO: ANALISTA CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais REMUNERAÇÃO: R\$ 7.526,14 *							
Especialidade	Vagas	AC	PCD	PN	PI	PQ	Remuneração
Judiciária	25	15	2	6	1	1	R\$ 7.526,14
TI – Desenvolvimento de Sistemas	10	6	1	3	0	0	R\$ 7.526,14
TI – Banco de Dados	1	1	0	0	0	0	R\$ 7.526,14
TI – Infraestrutura de TI	1	1	0	0	0	0	R\$ 7.526,14
TI – Gestão de Governança de TI	2	1	0	1	0	0	R\$ 7.526,14
TI – Segurança da Informação	2	1	0	1	0	0	R\$ 7.526,14
TI – Inteligência Artificial	3	2	0	1	0	0	R\$ 7.526,14
TI – Ciência e Análise de Dados	1	1	0	0	0	0	R\$ 7.526,14
Contabilidade	5	4	0	1	0	0	R\$ 7.526,14
TOTAL	50	32	3	13	1	1	

*Verbas indenizatórias: Auxílio Alimentação: R\$ 2.200,00 e Auxílio Saúde: R\$ 1.800,00

Leia-se:

NÍVEL SUPERIOR – CARGO: ANALISTA CARGA HORÁRIA: 30 horas semanais VENCIMENTO: R\$ 7.526,14 *							
Especialidade	Vagas	AC	PCD	PN	PI	PQ	Vencimento
Judiciária	25	15	2	6	1	1	R\$ 7.526,14
TI – Desenvolvimento de Sistemas	10	6	1	3	0	0	R\$ 7.526,14
TI – Banco de Dados	1	1	0	0	0	0	R\$ 7.526,14
TI – Infraestrutura de TI	1	1	0	0	0	0	R\$ 7.526,14
TI – Gestão de Governança de TI	2	1	0	1	0	0	R\$ 7.526,14
TI – Segurança da Informação	2	1	0	1	0	0	R\$ 7.526,14
TI – Inteligência Artificial	3	2	0	1	0	0	R\$ 7.526,14
TI – Ciência e Análise de Dados	1	1	0	0	0	0	R\$ 7.526,14
Contabilidade	5	4	0	1	0	0	R\$ 7.526,14
TOTAL	50	32	3	13	1	1	

*Verbas indenizatórias: Auxílio Alimentação: R\$ 2.200,00 e Auxílio Saúde: R\$ 1.800,00

2. No subitem 6.1, onde se lê:

6.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso Público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n. 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal n. 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal n. 14.768/2023 (deficiência auditiva), no art. 1º da Lei nº 15.176/2025 (fibromialgia), observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto Federal n. 6.949/2009

Leia-se:

6.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente Concurso Público aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal n. 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal n. 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n. 12.764/2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do art. 1º da Lei Federal n. 14.126/2021 (visão monocular), Lei Federal n. 14.768/2023 (deficiência auditiva), no art. 1º da Lei nº 15.176/2025 (fibromialgia) e no art. 1º da Lei Estadual n. 14.707/2026 (diabetes mellitus tipo 1), observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal n. 6.949/2009.

3. No subitem 10.7, onde se lê:

10.7 Para todos os cargos, a Prova Discursiva consistirá de 1(uma) questão discursiva com 30 (trinta) linhas, valendo 40 (quarenta) pontos.

Leia-se:

10.7 Para todos os cargos, a Prova Discursiva consistirá de 1 (uma) Questão Discursiva, na modalidade Estudo de Caso, com 30 (trinta) linhas, valendo 40 (quarenta) pontos, que versará sobre conteúdo integrante da área de Conhecimentos Específicos do respectivo cargo, constante do conteúdo programático deste Edital.

4. Fica incluído o subitem 10.7.1:

10.7.1 A questão discursiva na modalidade estudo de caso consistirá na apresentação de uma situação-problema hipotética ou baseada em situações reais, contextualizada no âmbito das atribuições do cargo e relacionada aos conhecimentos técnicos específicos exigidos para o seu exercício, conforme os conteúdos programáticos estabelecidos neste Edital.

5. Fica **incluído o subitem 10.7.2:**

10.7.2 O estudo de caso deverá ser elaborado de forma objetiva e tecnicamente fundamentada, contemplando uma situação que exija do candidato a análise crítica do contexto apresentado, a identificação dos problemas envolvidos, a aplicação dos conhecimentos teóricos e normativos pertinentes e a proposição de soluções ou encaminhamentos adequados.

6. Fica **incluído o subitem 10.7.3:**

10.7.3 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva:

- a) no caso de não haver texto;
- b) cujo conteúdo versar sobre tema diverso do estabelecido;
- c) cujo texto esteja redigido fora do padrão estabelecido no subitem 10.7.1;
- d) considerada ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, números, versos, com espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua portuguesa escrita, ou em idioma diverso do Português;
- e) não for redigida com caneta de tinta azul ou preta;
- f) cujo texto seja, no todo ou em parte, cópia, transcrição ou plágio de outro autor;
- g) que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato;
- h) que a resposta do conteúdo técnico esteja plenamente incorreta.

7. Fica **incluído o subitem 10.13.1:**

10.13.1 Será considerado aprovado na Prova Discursiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total prevista para a referida prova, aplicando-se aos candidatos que concorrem às vagas reservadas o mesmo critério estabelecido no item 10.12.1 deste Edital.

8. Fica **incluído o subitem 10.13.2:**

10.13.2 O limite quantitativo estabelecido no item 10.13 não se aplica aos candidatos que concorrerem às vagas reservadas às pessoas com deficiência, negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas e que tenham alcançado a pontuação mínima exigida para sua respectiva modalidade de concorrência, aos quais será assegurada a correção da Prova Discursiva, vedada a aplicação de nota de corte ou de qualquer espécie de cláusula de barreira, nos termos da Resolução CNJ nº 203/2015 e suas alterações.

9. Fica **incluído o subitem 10.3.3:**

10.3.3 Para fins do disposto no subitem 10.13.2, serão considerados os candidatos que, na condição de pessoa com deficiência, negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola, tenham sido aprovados na Prova Objetiva nos termos do subitem 10.12.1, observadas as demais disposições deste Edital.

10. No **subitem 11.10.2, onde se lê:**

11.10.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 12.7, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Concurso.

Leia-se:

11.10.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 11.10, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo Coordenador Local, declarando sua desistência do Concurso.

11. No subitem 13.2, onde se lê:

13.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “c” do subitem 13.16, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei n. 11.689/2008.

Leia-se:

13.2 Para fins de comprovação da função a que se refere a alínea “c” do subitem 13.1, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos tribunais de justiça estaduais e regionais federais do país, relativos à função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data de entrada em vigor da Lei n. 11.689/2008.

12. No subitem 13.3, onde se lê:

13.3 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no subitem 13.16, alínea “c” no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpb26>.

Leia-se:

13.3 Para fins de verificação do critério mencionado no subitem anterior, os candidatos deverão fazer o upload do documento comprobatório descrito no subitem 13.1, alínea “c” no link de inscrição, no endereço eletrônico <https://conhecimento.fgv.br/concursos/tjpb26>.

13. No Anexo II – Requisitos e Atribuições dos cargos – Analista de TI – Gestão de Governança de TI, onde se lê:

Requisitos para investidura no cargo: Diploma de conclusão de curso superior na área de Tecnologia da Informação ou de curso de pós-graduação na área de Tecnologia da Informação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos no exercício de atividades pertinentes às atribuições do cargo.

Leia-se:

Requisitos para investidura no cargo: Diploma de conclusão de curso superior na área de Tecnologia da Informação ou de curso de pós-graduação na área de Tecnologia da Informação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

14. No Anexo II – Requisitos e Atribuições dos cargos – Analista de TI – Segurança da Informação, onde se lê:

Requisitos para investidura no cargo: Diploma de conclusão de curso superior na área de Tecnologia da Informação ou de curso de pós-graduação na área de Tecnologia da Informação,

devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos no exercício de atividades pertinentes às atribuições do cargo.

Leia-se:

Requisitos para investidura no cargo: Diploma de conclusão de curso superior na área de Tecnologia da Informação ou de curso de pós-graduação na área de Tecnologia da Informação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

15. No **Anexo II** – Requisitos e Atribuições dos cargos – Analista de TI – Inteligência Artificial, **onde se lê:**

Requisitos para investidura no cargo: Diploma de conclusão de curso superior na área de Tecnologia da Informação ou de curso de pós-graduação na área de Tecnologia da Informação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos no exercício de atividades pertinentes às atribuições do cargo.

Leia-se:

Requisitos para investidura no cargo: Diploma de conclusão de curso superior na área de Tecnologia da Informação ou de curso de pós-graduação na área de Tecnologia da Informação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

16. No **Anexo II** – Requisitos e Atribuições dos cargos – Analista de TI – Ciência e Análise de Dados, **onde se lê:**

Requisitos para investidura no cargo: Diploma de conclusão de curso superior na área de Tecnologia da Informação ou de curso de pós-graduação na área de Tecnologia da Informação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), acrescido de comprovação de experiência profissional de, no mínimo, 2 (dois) anos no exercício de atividades pertinentes às atribuições do cargo.

Leia-se:

Requisitos para investidura no cargo: Diploma de conclusão de curso superior na área de Tecnologia da Informação ou de curso de pós-graduação na área de Tecnologia da Informação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

17. No **Anexo IV**, **onde se lê:**

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CANDIDATO DESEMPREGADO OU COM RENDA MENSAL QUE NÃO ULTRAPASSA 2 (DOIS) SALÁRIOS-MÍNIMOS

(...)

DECLARO, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser pessoa desempregada ou com renda mensal que não ultrapassa 2 (dois) salários-mínimos.

Leia-se:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CANDIDATO DESEMPREGADO OU COM RENDA *PER CAPITA* DE MEIO SALÁRIO MÍNIMO

(...)

DECLARO, para fins de isenção de pagamento de taxa de inscrição, ser pessoa desempregada ou

com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo.

João Pessoa, 29 de outubro de 2026.

Desembargador Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba